



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Renovada pela Resolução  
nº 013/90

RESOLUÇÃO 007 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO, de 04 de junho de 1990

AUTORIZA O NÃO PROVIMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICADAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de racionalização administrativa, de conter gastos nas atividades-meio em benefício das atividades-fim e de adequação da estrutura administrativa à realidade sócio-econômica do país e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião de 04 de junho de 1990

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Reitoria autorizada a não prover as Funções Gratificadas previstas na lei 7.909/90, a seguir especificadas:

| discriminação    | função | quant. |
|------------------|--------|--------|
| Secretária       | FG 6   | 01     |
| Chefe de Divisão | FG 5   | 01     |
| Secretária       | FG 7   | 03     |
| TOTAL:           | ---    | 05     |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 04 de junho de 1990.

Prof. HAMILTON GONDIM  
Reitor